



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 545, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Revogada pela [Portaria nº 680, de 21 de outubro de 2019](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:~~

~~Fiscal Administrativo: Valmir Henrique Alberto, matrícula 3942.~~

~~Fiscal Administrativo Substituto: Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, matrícula 18147.~~

~~Fiscal Técnico: Valmir Henrique Alberto, matrícula 3942.~~

~~Fiscal Técnico Substituto: Waldomiro Ojea Rodrigues Campos, matrícula 18147.~~

~~Instrumento Negocial: Contrato nº 41/2018.~~

~~Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, nos sistemas prediais instalados no edifício da Procuradoria da República no Município de Jundiaí.~~

~~Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.~~

~~Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.~~

~~Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Revogada pela Portaria nº 680, de 21 de outubro de 2019)~~

THIAGO LACERDA NOBRE

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 set. 2018. Caderno Administrativo, p. 29.~~

M P F
Ministério Público Federal